

## LEI Nº 575 / 73

### “**CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**Art.1º.** Fica criada, dentro da Organização Administrativa do Município, instituída pela Lei nº 551, de 03.02.73 e nos termos da Lei complementar nº 3, de 28/12/72 a Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio é o órgão responsável pela produção e fomento das atividades agrícolas comerciais e industriais do município, pela assistência e orientação aos agricultores, pecuaristas e industriais. É ainda encarregada de manter estreita colaboração com entidades estaduais, federais, autárquicas, parastatais, de economia mista, classistas e quaisquer outras instituições ligadas às referidas atividades, podendo com as mesmas celebrar convênios e estabelecer programas de trabalho visando dinamizar a economia do município e sua integração regional. É também encarregada do entrosamento com os municípios vizinhos e da elaboração do Plano Integrado de Desenvolvimento.

**Art. 3º.** A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

**§ Único.** A nomenclatura e competência dos órgãos que constituirão a Secretaria ora criada, bem como a classificação e a remuneração dos titulares dos respectivos cargos obedecerão à forma e critérios instituídos pela Lei 551, de 03.02.73 e pelo decreto 167, de 05.02.73, que a regulamentou conforme quadro anexo.

**Art. 4º.** A instalação da Secretaria criada pela presente lei só poderá ser feita a partir do dia 1º de janeiro de 1974.

**Art. 5º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias que serão consignadas no orçamento para o exercício de 1974.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação..

Dada e passada na sala das sessões da Câmara Municipal de Muriaé, aos 27 dias do mês de novembro de 1973.

As) Newton Freitas Silva de Resende- Presidente – Fernando de Paula Siqueira – Secretário.

Anexo Único da Lei 575

Quadro dos cargos da Secretaria Municipal de Agricultura, indústria e Comércio:

1 Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, 1 (uma) Secretária, 1(uma) escrevente datilógrafa, 1(hum) Chefe da Divisão de Indústria, 1 (hum) chefe da Divisão de Comércio.

As) Newton Freitas Silva de Resende- Presidente- Fernando de Paula Siqueira - Secretário